



REGULAMENTO DA CAMPANHA “QUEM INDICA, AMIGO É!”

SESI EDUCAÇÃO MATRÍCULA 2024/2

O Serviço Social da Indústria – Sesi/GO, por meio da Superintendência Regional, Diretoria de Educação e Tecnologia - DET, Gerência de Educação Básica e Continuada - GEB, Direção das Unidades Operacionais do Sesi e Unidades Integradas Sesi/Senai, apresenta o regulamento da Campanha **Matrícula 2024/2**.

1. DA CAMPANHA E OBJETIVO

A Campanha é uma iniciativa do Sesi que engloba ações com o objetivo de promover estratégias para permanência dos alunos e captação de novos, visando a sustentabilidade dos serviços, apoiar as famílias que estão com dificuldades em manter as mensalidades, fidelizar os alunos já matriculados, ampliar os números de matrículas e reduzir o índice de evasão e inadimplência.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. A Campanha é destinada a alunos da educação básica matriculados nas unidades Sesi e unidades integradas Sesi/Senai em Goiás (exceto Sesi Senai Niquelândia), e novos alunos, quando indicados pelos alunos Sesi, sendo dependentes de trabalhadores da indústria e comunidade como um todo.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os descontos ofertados pela Campanha, serão aplicáveis da seguinte forma:

Mensalidade do mês de dezembro (2024), paga até a data de vencimento.

3.1.1. Alunos das Escolas Sesi e Unidades Integradas Sesi/Senai Goiás (exceto Sesi Senai Niquelândia), regularmente matriculados na educação básica, que indicarem novos alunos, o desconto será concedido com a efetivação da matrícula pela família do aluno indicado (**via voucher**). Nesse caso, os descontos ofertados pela Campanha, podem ser cumulativos limitando-se a 100% do valor da mensalidade, do **mês de dezembro de 2024**, conforme os valores previstos na tabela de descontos, Anexo I.

Gratuidade Primeira Parcela:

3.1.2. Novos alunos, sejam eles filhos dos trabalhadores da indústria ou da comunidade em geral, que se matricularem na Educação Básica, nas Escolas Sesi ou Unidades Integradas Sesi/Senai Goiás (exceto Sesi Senai Niquelândia), no período de junho a agosto de 2024, receberão a



gratuidade do valor da primeira parcela (quando o valor for dividido pelos meses de execução do curso).

4. REGRAS DA CAMPANHA

4.1. As regras da Campanha são aplicáveis aos alunos regularmente matriculados nas Escolas SESI ou Unidades Integradas SESI/SENAI em Goiás (exceto SESI SENAI Niquelândia), bem como os novos alunos, conforme subitens 3.1.1 e 3.1.2 do item 3 do presente Regulamento.

4.2. O aluno do SESI que indicar um(a) novo(a) aluno contará com desconto de **20%** (vinte por cento) ou mais no valor da mensalidade do mês de **dezembro de 2024**.

4.2.1. O desconto só será válido para alunos com matrículas efetivadas na educação básica das Escolas SESI ou Unidades Integradas SESI/SENAI em Goiás (exceto SESI SENAI Niquelândia), no período de junho a agosto de 2024.

4.2.2. Não há limite de indicações. Quanto mais novos(as) alunos indicados(as), maior será o desconto.

4.2.3. Os descontos são nominais, intransferíveis e aplicáveis, conforme item 3 do presente regulamento.

4.2.4. A concessão do desconto será sempre após a confirmação da matrícula do novo aluno, que ocorre após a assinatura do **termo de adesão ao contrato de matrícula**.

4.2.5. Não fará parte da Campanha, como "Novo Aluno", aquele(a) que tiver sido evadido ou transferido entre as unidades SESI e Integradas SESI SENAI.

4.2.6. A Campanha não prevê repasse de dinheiro.

4.2.7. O desconto não poderá ser utilizado para abater parcelas anteriores ou valores em aberto.

5. EXTINÇÃO DOS DESCONTOS PREVISTOS NA CAMPANHA

5.1. Os descontos da Campanha serão cancelados automaticamente na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

5.1.1. Caso haja, por parte do aluno indicado:

- Cancelamento / Desistência de Matrícula;
- Fraude;
- Transferência para outra instituição de ensino.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação na presente Campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.



6.2. As situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria de Educação e Tecnologia DET, Gerência de Educação Básica e Continuada - GEB em conjunto com a Direção de cada Unidade Escolar.

6.3. Fica reservado à DET/GEB e à Direção da Unidade o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente da Campanha, sendo que o benefício será automaticamente extinto e aquele já concedido deverá ser ressarcido ao SESI, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

6.5. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do SESI Goiás, não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a própria Instituição poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a Campanha tenha seu término antecipado, o SESI Goiás deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6 A presente Campanha e regulamento terão vigência somente para o ano letivo de 2024, na Educação Básica.

7. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

7.1. Convenciona-se que qualquer controvérsia decorrente da interpretação, cumprimento ou execução do presente Regulamento, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, será resolvida de forma definitiva por Arbitragem, de acordo com Regulamento da 6ª CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA-GO (6ª CCA), situada na Avenida Anhanguera n.º 5.440, Setor Central, Palácio da Indústria, Goiânia-GO.

Goiânia, 10 de junho de 2024.


Diretoria de Educação e Tecnologia SESI/SENAI Goiás

Vertical line of text on the left side of the page.

Vertical line of text on the left side of the page.

Small, faint text or markings in the lower center of the page.

ANEXO I - TABELA DE DESCONTOS

REGULAMENTO DA CAMPANHA “QUEM INDICA, AMIGO É!”

SESI EDUCAÇÃO REMATRÍCULA 2024/2

TIPO DE DESCONTO	CRITÉRIO DO DESCONTO PARA ALUNO DO SESI (VETERANO)
20%	Desconto de 20% a mais na mensalidade do mês de dezembro, com a efetivação da matrícula de um aluno indicado.
40%	Desconto de 40% a mais na mensalidade do mês de dezembro, com a efetivação da matrícula de dois alunos indicados.
60%	Desconto de 60% a mais na mensalidade do mês de dezembro, com a efetivação da matrícula de três alunos indicados.
80%	Desconto de 80% a mais na mensalidade do mês de dezembro, com a efetivação da matrícula de quatro alunos indicados.
100%	Desconto de 100% na mensalidade do mês de dezembro, com a efetivação da matrícula de cinco ou mais alunos indicados.

Goiânia, 10 de junho de 2024.



